

**PROCESSO Nº 2022029982**  
**CONTRATO Nº 200/2022**  
**SERVIDORA MAT. Nº 006822**

TERMO DE CONTRATO PARA **EXECUÇÃO DE OBRAS**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO** E A EMPRESA **JK CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA.**, NA FORMA ABAIXO:

**CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, neste ato representado pelo Gestor interino, (Decreto nº 165 de 02 de abril de 2022), o Senhor **ELIAS CAVALCANTE DA ROCHA JÚNIOR**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº MG 6.053.373, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 001.337.166-51, residente e domiciliado na Rua Professor Arthur Roriz, Quadra 12, Lote 26, Apto 103, Setor Aeroporto, Luziânia/GO.

**CONTRATADO:**

A Empresa **JK CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 31.287.700/0001-32, com sede na Rua 32, Quadra 112, Lote 14, Setor Mandu, Luziânia/GO, CEP: 72.815-110, neste ato representada por seu titular, o Senhor **JULIANO DANTE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Habilitação nº 05223375692, expedida pelo Detran/GO e do CPF nº 026.127.001-02, residente e domiciliado na Rua 32, Quadra 112, Lote 14, Setor Mandu, Luziânia/GO, CEP: 72.815-110.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Execução de obra de reforma e adequação para implantação da sala do empreendedor na Secretaria Extraordinária do Jardim do Ingá, neste Município, conforme Autorização de Compras anexa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

O prazo para a execução das obras é de 60 (sessenta) dias, de acordo com o cronograma de execução. O prazo de vigência do Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura, ou seja, de 20 de junho de 2022 a 16 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado em conformidade com a lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO:**

Este Contrato tem fundamento legal no artigo 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21, originário da **Dispensa de Licitação nº 435/2022, Processo Administrativo nº 2022025473**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

Pelos serviços objeto deste Contrato, especificados na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R\$ 88.202,80 (oitenta oito mil duzentos e dois reais e oitenta centavos)**, conforme ato de dispensa.

O pagamento será de acordo com as medições efetuadas e aprovadas pelo setor de engenharia da Divisão de Obras do Município.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente da execução do presente Contrato está empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.408 de 23 de dezembro de 2022: **2022.0210.15.451.0089.1224 – Execução de Obras Públicas** – Dotação Compactada: **2022.0258** – Natureza da Despesa: **449051 – Obras e Instalações** – Sub Natureza: **0 – Obras e Instalações** – Fonte: **100** – Cotação: **49176** – Autorização de Compras: **102860** – Nota de Empenho: **10153**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS SOCIAIS:**

Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR:**

Fica nomeado como Gestor do Contrato o Senhor **CRISTIANO FELIPE RODRIGUES DA SILVA – ENGENHEIRO CIVIL – CREA 22146/D/-DF**, telefone **(61) 99369-9639**, para acompanhar a execução e medições do referido objeto licitado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL:**

O **CONTRATANTE** nomeia, através da **Portaria nº 004 de 01 de setembro de 2021**, o servidor **JEAN CARLOS DO VALE OLIVEIRA** com matrícula funcional nº **9505**, para função de Fiscal do Contrato para fiscalizar a execução do objeto, bem como **acompanhar a vigência contratual** e prestar as informações cabíveis.

#### **CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento ao objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, em conformidade com a lei.

#### ***Parágrafo Primeiro:***

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da presente dispensa;
- c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa ou dolo da **CONTRATADA** ou quaisquer de seus colaboradores e prepostos, obrigando-se, também, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de lei, inerentes ao cumprimento da presente contratação;
- d) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

***Parágrafo segundo:***

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme salientado no ato da dispensa;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste Contrato através de servidor designado para este fim;
- c) Impedir que terceiros estranhos ao Contrato forneçam o objeto contratado;
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

O Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FÓRUM:**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia/GO para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias, com as testemunhas abaixo.

**Luziânia/GO, 20 de junho de 2022.**

**ELIAS C. DA ROCHA JÚNIOR**  
Pelo Contratante

**JULIANO DANTE DA SILVA**  
Pela Contratada

**CRISTIANO FELIPE R. DA SILVA**  
Gestor do Contrato

**JEAN CARLOS DO VALE OLIVEIRA**  
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Marisa Maria da Silva  
CPF: 903.430.181-87

Raquel da Luz Ferreira  
CPF: 645.104.501-25